



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

1 | 3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante	Responsável pela elaboração
PPCI para tendas Pirâmides para Feira do Produtor	Engenheiro Civil – Cristiano Souza Camargo

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto é a Contratação de empresa para Locação de EPCI e PPCI, locação de Equipamentos de Proteção e Combate a Incêndio e Plano de Prevenção Contra Incêndios, em locação pelo período de 6 meses, podendo ser renovado até o limite da Lei Federal nº 14.133/2021, complementar a locação das tendas pirâmides para a Feira do Agricultor.

Para as 8 (oito) tendas, modelo pirâmide (cobertura em forma piramidal ou quatro águas), de 10 x 10 m, e altura de 3 m, cada, formando área coberta de 20 x 40 m, com cobertura e fechamentos em lona e estrutura metálica, serão necessários equipamentos de proteção e combate a incêndio, para obtenção de Alvará de Proteção e Combate a Incêndio, com a elaboração e aprovação do PPCI.

Esta ação é imprescindível para o funcionamento da Feira do Agricultor.

Como consta do ETP do objeto locação das tendas modelo pirâmides, se dá em decorrência de obra de reforma e melhorias no largo dos Estudantes, local onde se realiza a feira de longa data, necessitando a realocação dos feirantes em espaço de uso temporário, durante o período da obra.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme informado no Processo nº 9867/2024, não constava do PCA, com a justificativa de que o início da obra foi intempestivo, portanto inviabilizou o planejamento da licitação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que forneça sob forma de locação (aluguel), equipamentos de proteção e combate a incêndios (extintores, sinalização de emergência e iluminação de emergência), com elaboração e aprovação de Plano Prevenção e Combate a Incêndios e obtenção de Alvará junto ao Corpo de Bombeiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

2 | 3

Diante das características do objeto, visto que é necessário a obtenção de Alvará mediante aprovação do PPCI, que já é uma garantia ao Município, e vemos que estes serviços técnicos podem ser terceirizados, com a subcontratação, entendemos não ser necessário exigência de atestados e comprovação técnico-operacional, aumentando assim o caráter competitivo.

São caracterizados como serviços comuns, ainda que conte com a especificidade, porém com fácil entendimento do objeto, apenas com este material técnico, podendo assim ser caracterizado.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com estimativa de no mínimo os seguintes equipamentos: 4 extintores PQS ABC - 6 kg, placas de sinalização (identificação de extintores, saída e outras) e iluminação de emergência (12 luminárias de emergência de led, no mínimo) e PPCI para 800 m², que definirá a distribuição destes elementos, de acordo com o layout fornecido.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solicitamos três orçamentos no mercado, visto que não temos no SINAPI a opção de locação de EPCI, somente aquisição. Deverá ser adotada a metodologia de mediana.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	Locação de EPCI, PPCI com Alvará de Prevenção e Combate a Incêndio	unid	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A alternativa adotada diante da viabilidade técnica (análise de alternativas técnicas) e econômica (análise de vantajosidade) é a de contratarmos empresa para fornecer em modelo de locação (aluguel), para o período de 6 meses, renovável por igual período, até o limite previsto em Lei.

Somente assim teremos a liberação por Alvará de Prevenção de Combate a Incêndio para a utilização mais segura do local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE OSÓRIO

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

3 | 3

8. JUSTIFICATIVA PARA AGLUTINAMENTO (NÃO PARCELAMENTO)

Uma das exigências contidas no artigo 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, refere-se às justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Trata-se de item obrigatório a integrar o estudo técnico preliminar.

Com a alternativa adotada não temos agluturação, chegando a individuação dos serviços de mesma natureza, configurando assim maior competitividade, e assegurando também maior vantajosidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretendemos que a ocupação do local ocorra somente com a liberação de Alvará de Proteção e Combate a Incêndio, o que garante condições mínimas de segurança.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Ordem de Serviço para início de execução deste objeto está vinculada a Ordem de Serviço para início da locação das pirâmides, que por sua vez depende do início da obra de reforma do Largo dos Estudantes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Obra de reforma do Largo dos Estudantes, Obra de entrada de energia elétrica, Locação das tendas Pirâmides e, Projeto e execução de instalações elétricas – tomadas específicas para fornos elétricos e outras tomadas de baixa;

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços não gerará resíduos e impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, visto que a solução pretendida denota viabilidade técnica, operacional e orçamentária, para atendimento pleno da necessidade do município, opinamos por elaboração de Termo de Referência para o objeto.

Osório, 15 de abril de 2024.

Cristiano Souza Camargo
Engenheiro Civil – CREA RS 104 283